



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

ETP nº 019/2024/CHAMAMENTO-PARECERISTAS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Após plano de ação para execução dos recursos destinados ao Município de Campina Grande através da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios para garantir o desenvolvimento, regulamentação, política e ações, iniciativas, atividades, projetos, programas e produção artística e cultural, foi firmado termo de adesão entre o Ministério da Cultura e a Prefeitura Municipal de Campina Grande através da Secretaria de Cultura para execução de R\$ 2.750.808,24 destinado ao setor cultural. Desse valor e de acordo com os Decretos Federais nº 11.740/2023, art. 13 e art. 14, inciso IV e o nº 11.453/2023, art. 18, inciso III, fica o município autorizado a utilizar 5% dos recursos como custo operacional.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cultura após a assinatura do Termo de Adesão, irá lançar editais no âmbito do Município voltados a fomentar a produção, formação e premiação de espaços das Diversas Áreas Culturais, além de implementação a Política Nacional Cultura Viva, com premiação de Pontos de Cultura. Com base nestes editais, levando-se em consideração após a fase de inscrição dos projetos nos editais estes deverão passar por uma Comissão de Seleção de Projetos e de acordo com os decretos já citados, se faz necessário a contratação de uma comissão de pareceristas para avaliação dos projetos inscritos nos editais a serem lançados no âmbito do município. Sabendo-se que serão necessários profissionais das seguintes áreas:

1. Dois pareceristas para a categoria de Cultura Popular;
2. Dois pareceristas para a categoria de Artes Cênicas;
3. Dois pareceristas para a categoria de Música;
4. Dois pareceristas para a categoria de Cultura Afro-Brasileira;
5. Dois pareceristas para a categoria de Artes Visuais;
6. Dois pareceristas para a categoria de Artesanato;
7. Dois pareceristas para a categoria de Livro, Leitura e Literatura;
8. Dois pareceristas para a categoria de Cultura Urbana;
9. Dois pareceristas para a categoria de audiovisual;
10. Dois pareceristas para a categoria de Cultura Digital;

Por se tratar de um serviço exclusivo de cada parecerista e pela impossibilidade de competição, nesse termo histórico e visando a necessidade pública, se faz fundamental o lançamento de edital de chamamento público, de acordo com o art. 79 da Lei 14.133/2021 que estabelece que o credenciamento poderá ser usado na hipótese de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conforme prever a Lei 14.133/2021 para proceder com o credenciamento se faz necessário a Elaboração deste Estudo Técnico Preliminar contendo os requisitos necessários a contratação.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a Secretaria de Cultura tem como uma de suas principais finalidades formular e implementar políticas públicas com vistas a incentivar a produção artística e a diversidade cultural.

II – DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Atualmente a Secretaria Municipal de Cultura não possui Plano de Contratações Anual, está previsto para ser implantado no Município de Campina Grande para o ano de 2024-2025.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Não se aplica.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda, instrumento apêndice a este estudo, será necessária a contratação de 20 (vinte) profissionais pareceristas, formando uma comissão dupla por área, dividida em 10 (dez) áreas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o observado em outras contratações feitas por outras Administrações Municipais para análise e emissão de parecer, cada parecerista deverá receber o total de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parecer emitido das propostas inscritas nos editais da PNAB lançados no âmbito do município.

Cada proposta inscrita passará pela análise da comissão de sua categoria, ou seja, dois pareceres, o que equivale a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por proposta inscrita. Tomando como base os editais lançados pelo município em 2020 para a Aldir Blanc I e em 2023 para a Paulo Gustavo, obteve-se uma média de 450 (quatrocentos e cinquenta) propostas inscritas. Optamos neste caso por considerar um total de 750 (setecentos e cinquenta) propostas inscritas neste Credenciamento, portanto o **custo estimado** do credenciamento será de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

VI - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Viabilizar a contratação por meio de credenciamento, como hipótese de contratação paralela e não excludente, posto que viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Os serviços de pareceristas para avaliação das propostas inscritas nos editais previstos com os recursos da PNAB é indispensável para execução da referida política no âmbito do município e para que as avaliações sejam feitas de forma transparente e sem favorecimentos, devem ser executados por terceiros, de preferência residentes em outros Estados da Federação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

VII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução pretendida possui viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a necessidade identificada da demanda se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica:

Nome: Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Função: Apoio Administrativo